



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 63/2019 – 01/2022

**ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL ESQUADRÃO VIDA PARA
ADOLESCENTES, COMO SEGUE:**

Pelo presente Termo de COLABORAÇÃO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Geral nº 5.136 de 27 de dezembro de 2018, publicada em 28/12/2018, Ana Paula de Almeida Miranda, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 30.708.422 e inscrita no CPF/MF sob nº 250.068.248-08, residente e domiciliada na Rua Doutor José Gomes Vieira, nº 371, Bairro Independência, Taubaté-SP, nos termos do Decreto Municipal nº 5396 de 11 de janeiro de 2017, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **ESQUADRÃO VIDA PARA ADOLESCENTES**, sob CNPJ: 02.969.654/0001-53, neste ato representado pela sua presidente, Sra. Rita de Cássia Clemente de Araújo, portadora da cédula de identidade RG nº 7.838.386-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 088.899.048-01, residente e domiciliada na Rua Ari Barroso, nº 501, Caçapava-SP, doravante designado simplesmente **OSC** tem justo e firmado o presente instrumento de **ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 63/2019**, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam aditadas as cláusulas quinta e décima do Termo de Colaboração nº 63/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica aditado o valor anual do presente instrumento para **R\$ 178.390,80 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, onerando a funcional programática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social: **01.15.30 | 08.244.0015.2075 | 3.3.50.39.00.**

Parágrafo único - O repasse de cada parcela será efetuado mensalmente, condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Fica aditado o prazo da cláusula décima do instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, com **vigência de 31/12/2022 até 31/12/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, após manifestação por escrito da titular da **Secretaria Municipal de Assistência Social, com anuência do Conselho Municipal de Assistência Social.**

Parágrafo único – Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, em consonância com a atual legislação”

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Colaboração nº 63/2019, exceto aquelas alteradas pelos termos aditivos 01/2020 e 01/2021.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E, por estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 3 vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 14 de dezembro de 2022.

Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária Municipal de Assistência Social

Rita de Cássia Clemente de Araújo
Presidente da OSC

Testemunhas:

1- _____

2- _____



**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ESQUADRÃO VIDA PARA ADOLESCENTES

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 63/2019 ADIT. 01/2022

OBJETO: A OSC EXECUTARÁ NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO NA MODALIDADE COMUNIDADE TERAPÊUTICA, 20 ATENDIMENTOS/MÊS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 178.390,80 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

EXERCÍCIO: 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PINDAMONHANGABA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ANA PAULA DE ALMEIDA MIRANDA

Cargo: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 250.068.248-08

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ANA PAULA DE ALMEIDA MIRANDA

Cargo: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 250.068.248-08

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: RITA DE CÁSSIA DE CLEMENTE DE ARAUJO

Cargo: PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

CPF: 088.899.048-01

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ANA PAULA DE ALMEIDA MIRANDA

Cargo: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 250.068.248-08

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: RITA DE CÁSSIA DE CLEMENTE DE ARAUJO

Cargo: PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

CPF: 088.899.048-01

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão de Parceria

Nome: VANESSA APARECIDA ALVES

CPF: 362.981.498-05

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: MILTON RODRIGUES DOS SANTOS PINTO

CPF: 277.024.068-44

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: DORALICE CURSINO DE SOUZA LABASTIE

CPF: 109.554.718-69

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA MELLO

CPF: 094.351.938-11

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

